

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

PORTARIA Nº 80 / DAD-SEFA de 10 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2041037; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 2 e 1/2 diárias ao servidor VOLNANDES ALVES DA SILVA PEREIRA, nº 0591484201, AUDITOR-A, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, avaliar funcionamento de scanner de monitoramento junto a SEFAZ-RR, no período de 04.02 a 06.02.2025, no trecho Belém/Boa Vista/Belém.

Valor Unitário: R\$527,10

Importância a ser paga: R\$1.317,75

PORTARIA Nº 81 / DAD-SEFA de 10 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2041311; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 2 e 1/2 diárias ao servidor AMADEU FADUL TEIXEIRA, nº 0527998401, AUDITOR-C, CÉLULA PLANEJAMENTO MONITORAMENTO E ESTUDOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO, avaliar funcionamento de scanner de monitoramento junto a SEFAZ-RR, no período de 04.02 a 06.02.2025, no trecho Belém/Boa Vista/Belém.

Valor Unitário: R\$527,10

Importância a ser paga: R\$1.317,75

PORTARIA Nº 128 / DAD-SEFA de 13 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2045075; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 1/2 diária ao servidor ALEXANDRE CARLOS GONCALVES LOBO, nº 0575771101, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - III, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA SERRA DO CACHIMBO, conduzir veículo oficial, no período de 02.02.2025, no trecho Serra do Cachimbo/Sinop/Serra do Cachimbo.

Valor Unitário: R\$527,10

Importância a ser paga: R\$263,55

PORTARIA Nº 195 / DAD-SEFA de 21 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2085502; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 11 e 1/2 diárias ao servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, nº 0513917101, SUPERVISOR, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA BASE CANDIRÚ, realizar levantamento patrimonial e registro de documentos fiscais, no período de 22.01 a 02.02.2025, no trecho Óbidos/Santarém/Óbidos.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$2.841,31

PORTARIA Nº 197 / DAD-SEFA de 21 de janeiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2086505; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 13 e 1/2 diárias ao servidor PAULO SERGIO EPIFANIO DE SOUZA, nº 0070066502, AUDITOR-C, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, realizar trabalho de fiscalização itinerante de mercadorias em trânsito, no período de 21.01 a 03.02.2025, no trecho Belém/São Francisco/Belém.

Valor Unitário: R\$247,07

Importância a ser paga: R\$3.335,45

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anídio Moutinho

Diretor de Administração

Protocolo: 1159748

TORNAR SEM EFEITO

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

PORTARIA Nº 196 / DAD-SEFA de 21 de janeiro de 2025. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 113 de 13/01/2025, que concedeu 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias, no período de 15.01 a 30.01.2025 a servidora HILEIA ARAUJO ARAUJO, nº 03248380/2, Assistente Administrativo, por motivo de viagem não realizada.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anídio Moutinho

Diretor de Administração

Protocolo: 1159780

OUTRAS MATÉRIAS

ATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PAE: E2025/2049297

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por meio do presente ato, CREDENCIA a empresa de Transporte Público de Passageiro, abaixo nominada, a adquirir óleo diesel, misturado com biodiesel, com o benefício previsto no artigo 11-J do Anexo IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18/06/2001, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, nas quantidades especificadas em litros (cotas anuais) para exclusiva utilização na prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Belém, constituída pelos Municípios relacionados na Lei Complementar Estadual nº 027, de 19 de outubro de 1995.

CNPJ	BENEFICIÁRIO	COTA ANUAL (L)
46.906.613/0001-93	VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA	278.3160

GINA SALES CORRÊA
Coordenadora Fazendária CEEAT Substituição Tributária – SEFA/ PA
Protocolo: 1159853

PORTARIA Nº 034 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

René de Oliveira e Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO ICMS– Período de 01 a 31.12.2024

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	2.797.178,27	699.294,57	3.496.472,83
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	995.478,91	248.869,73	1.244.348,63
ACARÁ	170.098-7	2.264.905,44	566.226,36	2.831.131,80
AFLUÁ	170.039-1	1.459.463,60	364.865,90	1.824.329,50
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.195.947,32	548.986,83	2.744.934,15
ALENQUER	170.027-8	2.143.996,54	535.999,14	2.679.995,68
ALMERIM	170.028-6	4.456.309,02	1.114.077,25	5.570.386,27
ALTAMIRA	170.076-6	8.907.938,36	2.226.984,59	11.134.922,94
ANAJÁS	170.040-5	1.326.527,35	331.631,84	1.658.159,18
ANANINDEUA	170.074-0	13.621.496,49	3.405.374,12	17.026.870,62
ANAPU	170.659-4	1.797.013,43	449.253,36	2.246.266,78
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	1.174.404,87	293.601,22	1.468.006,09
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.215.900,88	303.975,22	1.519.876,11
AVEIRO	170.029-4	1.684.065,33	421.016,33	2.105.081,66
BAGRE	170.041-3	1.202.811,10	300.702,77	1.503.513,87
BAIÃO	170.051-0	1.214.446,59	303.611,65	1.518.058,24
BANNACH	170.664-0	1.181.079,72	295.269,93	1.476.349,65
BARCARENA	170.052-9	15.608.775,63	3.902.193,91	19.510.969,54
BELÉM	170.001-4	46.668.059,64	11.667.014,91	58.335.074,54
BELTERRA	170.660-8	1.814.468,94	453.617,23	2.268.086,17
BENEVIDES	170.075-8	4.905.357,77	1.226.339,44	6.131.697,21
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.343.870,81	335.967,70	1.679.838,52
BONITO	170.094-4	1.377.027,81	344.256,95	1.721.284,77
BRAGANCA	170.086-3	2.191.909,20	547.977,30	2.739.886,50
BRASIL NOVO	170.283-1	1.689.250,05	422.312,51	2.111.562,57
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	896.832,03	224.208,01	1.121.040,04
BREU BRANCO	170.284-0	2.270.392,17	567.598,04	2.837.990,22
BREVES	170.042-1	2.372.133,62	593.033,40	2.965.167,02
BUJARU	170.096-0	1.039.910,81	259.977,70	1.299.888,51
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.237.095,36	309.273,84	1.546.369,20
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	904.627,89	226.156,97	1.130.784,86
CAMETÁ	170.053-7	2.160.752,49	540.188,12	2.700.940,61
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	61.064.348,59	15.266.087,15	76.330.435,73
CAPANEMA	170.084-7	2.229.212,95	557.303,24	2.786.516,19
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.574.809,55	393.702,39	1.968.511,94
CASTANHAL	170.003-0	9.546.771,65	2.386.692,91	11.933.464,56
CHAVES	170.043-0	1.348.477,12	337.119,28	1.685.596,40
COLARES	170.004-9	859.424,76	214.856,19	1.074.280,95
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.772.133,45	443.033,36	2.215.166,81
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.222.181,02	305.545,26	1.527.726,28
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.117.099,78	529.274,94	2.646.374,72
CURIONÓPOLIS	170.017-0	5.868.473,65	1.467.118,41	7.335.592,06
CURRALINHO	170.044-8	1.112.131,84	278.032,96	1.390.164,81
CURUÁ	170.678-0	949.032,49	237.258,12	1.186.290,61
CURUÇÁ	170.005-7	1.088.284,15	272.071,04	1.360.355,19
DOM ELIZEU	170.083-9	2.987.480,37	746.870,09	3.734.350,47
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.653.571,79	413.392,95	2.066.964,73
FARO	170.031-6	1.431.778,55	357.944,64	1.789.723,19
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.970.511,24	492.627,81	2.463.139,05
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	1.185.971,54	296.492,89	1.482.464,43
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.621.713,24	405.428,31	2.027.141,56
GURUPÁ	170.045-6	1.447.225,81	361.806,45	1.809.032,26
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.259.628,11	314.907,03	1.574.535,13
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.731.334,72	432.833,68	2.164.168,41
INHANGAPI	170.007-3	901.129,51	225.282,38	1.126.411,88
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.671.124,55	417.781,14	2.088.905,69